



#### EDITAL Nº 33/COGRA

#### REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA DOS DISCENTES DO CURSO PRESENCIAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE MARACANÃ PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO EAD

O Diretor Geraldo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição e as normas que regem o processo seletivo de transferência interna dos discentes do curso de engenharia de produção presencial para o curso de engenharia de produção EAD, no primeiro período letivo de 2024.

#### CAPÍTULO I

#### DA DESTINAÇÃO

Art. 1º - Conforme Art. 26 do Regimento Acadêmico Administrativo do Consórcio CEDERJ, disponível em : <https://www.cecierj.edu.br/wp-content/uploads/2020/04/04-Regimento-Acad%C3%AAmico-Administrativo.pdf>, as transferências regidas por este edital seguem os critérios definidos pelo CEFET/RJ.

Art. 2º - A resolução CEPE nº 01 de 04 de fevereiro de 2021 aprova a transferência interna dos alunos do curso de Engenharia de Produção (presencial e EAD) da Unidade Maracanã, originando as transferências das quais trata este Edital.

Art. 3º - As transferências das quais trata este Edital são oferecidas especificamente para alunos com matrícula ativa, aqueles que realizaram sua matrícula formal de acordo com as normas da instituição, e que estejam cursando ou tenham concluído pelo menos uma disciplina no final do período letivo de 2023.1 no curso de Bacharelado em Engenharia de Produção da Unidade Maracanã na modalidade à distância (EaD), no consórcio Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ).

Art. 4º - Em consonância com a Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, é vedado ao estudante manter mais de uma matrícula, simultaneamente, nos cursos de graduação das Universidades Públicas.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS REQUISITOS PARA ALUNOS DO CURSO PRESENCIAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE MARACANÃ**

Art. 5º - Os alunos deverão obedecer ao Regimento Acadêmico do Consórcio Cederj e possuir no curso de origem, no ato da inscrição no processo seletivo de transferência:

A) Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior ao valor 7.0 (sete).

B) O mínimo de 60 créditos cursados e integralizados.

C) No máximo e não mais que 60% do curso integralizado.

D) Matrícula ativa na Instituição.

Art. 6º - Não serão elegíveis para candidatar-se à transferência alunos que ingressaram no curso presencial de engenharia de produção por:

A) Qualquer tipo de transferência ou como portadores de diploma.

B) Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas (PSEI); através do convênio PEC-G; ou através de Programas Especiais de graduação.

## **CAPÍTULO III**

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Link para inscrições: <https://processoseletivo.cefet-rj.br/>

Art. 8º - A desistência do processo de transferência deverá ser feita antes da conclusão de matrícula na nova modalidade de curso. Nesse caso o aluno permanecerá com sua matrícula de origem.

## CAPÍTULO IV

### DA OFERTA DE VAGAS

Art. 9º - Vaagas ofertadas:

- 01 (uma) vaga para o curso EAD no polo Belford Roxo
- 01 (uma) vaga para o curso EAD no polo Campo Grande

## CAPÍTULO V

### DO CRONOGRAMA

Matrícula dos reclassificados

De 16 a 19 de janeiro de 2024

## CAPÍTULO VI

### DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 - Os candidatos à transferência para o curso presencial serão classificados em ordem decrescente de CRA.

Art. 12 - Em caso de empate, ficam estabelecidos os critérios de desempate na ordem a seguir:

- 1º - Aluno com o maior número de disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem.
- 2º - Aluno com idade mais avançada.

## CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS

Art. 13 - Os recursos aos quais se refere este edital deverão ser enviados para o e-mail [cogra@cefet-rj.br](mailto:cogra@cefet-rj.br), com cópia para o e-mail [igor.santos@cefet-rj.br](mailto:igor.santos@cefet-rj.br).

A) Assunto: Recurso Edital EAD

B) Corpo do e-mail:

a- Nome completo do aluno solicitante;

b- Matrícula do aluno solicitante;

c- Texto de justificativa da solicitação do recurso escrito de forma clara e direta.

## CAPÍTULO VIII

### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 14 - Para impugnação deste edital o candidato deverá abrir processo SUAP no Protocolo Geral do CEFET/RJ, destinado à Direção Geral do CEFET/RJ, até 04 de dezembro de 2023.

Art. 19 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Documento assinado eletronicamente por:

- Gisele Maria Ribeiro Vieira, Diretor-Geral em exercício - Subs.Event - DIREG, em 23/11/2023 18:08:17.
- Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN, em 23/11/2023 14:15:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 20730

Código de Autenticação: 55b84ebd9a





